



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 94/SNPGb/MME, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pelo art. 1º da Portaria nº 347/GM/MME, de 10 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 3º da Portaria nº 252/GM/MME, de 17 de junho de 2019, e o que consta no Processo nº 48340.002669/2023-14, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, como Prioritário, o Projeto de Investimento na Área de Infraestrutura de Petróleo e Gás Natural denominado Projeto de Desenvolvimento do Campo de Wahoo, de titularidade da empresa Petro Rio Jaguar Petróleo S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.031.413/0001-69, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A empresa Petro Rio Jaguar Petróleo S.A. e a sociedade controladora deverão:

I - manter atualizada junto ao Ministério de Minas e Energia a relação das pessoas jurídicas que a integram;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto Prioritário aprovado;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e

IV - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria nº 252/GM/MME, de 2019, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º O Projeto Prioritário não será considerado implantado, na forma aprovada pelo Ministério de Minas e Energia, na hipótese de se verificar a ocorrência de atraso na implementação do Projeto superior a cinquenta por cento em relação ao prazo entre a data de aprovação e a data de conclusão do Empreendimento, prevista nos termos do disposto no Anexo à presente Portaria.

§ 1º Para efeito do cálculo do tempo de atraso previsto no **caput**, devem ser considerados os efeitos dos ajustes solicitados pela empresa à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) relativamente às previsões de investimentos e aos cronogramas de execução, se forem devidamente e tempestivamente analisados e aprovados pela Agência, devendo o atraso ser calculado com base nos novos prazos de execução das etapas do Projeto.

§ 2º Os ajustes realizados nas previsões de execução do Projeto devem ser informados pela ANP à Secretaria Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia, após sua análise e aprovação pela Agência.

Art. 4º A ANP deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Petro Rio Jaguar Petróleo S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do Projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 5º A Petro Rio Jaguar Petróleo S.A. deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, no prazo de trinta dias a contar da sua emissão, cópia do Ato de Comprovação ou de Autorização da Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, emitido pelo Órgão ou Entidade competente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIETRO ADAMO SAMPAIO MENDES

Este texto não substitui o publicado no DOU de 14.9.2023 - Seção 1.

ANEXO

1. Razão Social, Endereço e CNPJ da Sociedade Titular do Projeto:	Razão Social: Petro Rio Jaguar Petróleo S.A. Endereço da sede: Praia de Botafogo, 370 - 13º Andar, Botafogo - Rio de Janeiro/RJ. CEP 22.250-040. CNPJ/MF: 02.031.413/0001-69.
2. Relação de Pessoas Jurídicas que Integram a Sociedade Titular do Projeto, com os Respectivos CNPJ e Percentuais de Participação:	Petrorio Luxembourg Holding S.à r.l. (31.268.814/0001-35): 99,99999998%. Petro Rio OPCO Exploração Petrolífera S.A. (08.844.986/0001-98): 0,00000002%.
3. Identificação da Sociedade Controladora, no caso de a Sociedade Titular do Projeto ser Constituída na Forma de Companhia Aberta:	Petrorio Luxembourg Holding S.à r.l. (31.268.814/0001-35).
4. Representante (s) Legal (is) da Sociedade Titular do Projeto:	Milton Rangel Salgado Neto - Diretor. Roberto Bernardes Monteiro - Diretor. Emiliano Fernandes Lourenço Gomes - Diretor. Francisco Francilmar Fernandes - Diretor.
5. Denominação do Projeto:	Projeto de Desenvolvimento do Campo de Wahoo.
6. Número e Data do Ato de Outorga de Autorização, Concessão ou Ato Administrativo equivalente emitido pela ANP:	Petro Rio Jaguar Petróleo S.A. - Campo de Wahoo - Contrato de Concessão nº 48610.007974/2004 BM-C-30, celebrado em 24 de novembro de 2004. Plano de Desenvolvimento do Campo de Wahoo, aprovado por meio da Resolução de Diretoria nº 240/2023, de 25 de maio de 2023.
7. Localização do Projeto (Município(s) e Unidade(s) da Federação):	Campo de Wahoo está localizado na Bacia de Campos a cerca de 110 km a leste do Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro.
8. Descrição do Projeto e Indicação dos Principais Elementos Constitutivos e Características:	O Projeto faz parte de um Plano de Investimento no Desenvolvimento do Campo de Wahoo, conforme Plano de Desenvolvimento ("PD") aprovado pela ANP por meio da Resolução de Diretoria Colegiada da ANP nº 240, de 25 de maio de 2023, para a atividade de desenvolvimento do Campo através da Perfuração de 4 (quatro) Poços Produtores e 2 (dois) Poços injetores; interligação destes Poços ao FPSO localizado no Campo de Frade; e ajustes no FPSO para que fique apto a produzir, processar, armazenar e exportar Óleo e Gás no Campo de Wahoo, dentre outras atividades.

	Os investimentos destacados acima poderão ser revistos, pela Superintendência de Desenvolvimento e Produção da ANP, no âmbito do Programa Anual de Trabalho e Orçamento (PAT), nos termos da Resolução de Diretoria da ANP RD nº 240/2023, de 25/05/2023.
9. Prazo Previsto para a Conclusão do Projeto:	15/04/2025 (Data Prevista para Conclusão dos Investimentos).